



## **SENADO FEDERAL**

### **TEXTO FINAL**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 30, DE 2015**

Institui o Programa Disque-Denúncia do Trabalhador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Programa Disque-Denúncia do Trabalhador, com a finalidade de combater as fraudes relacionadas aos direitos dos trabalhadores, dos aposentados e dos pensionistas.

Parágrafo único. O funcionamento do Programa Disque-Denúncia do Trabalhador observará o disposto em norma regulamentar editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

